



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026022964

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

1– OBJETO

2Do objeto: Aquisição de Reagentes para os novos aparelhos da UPA 24h. Aquisição da SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE específica do analisador automático de bioquímica AUDMAX 240i - Labtest, do Laboratório Municipal de Mineiros.

2– FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	APARELHO DE ELETROLITOS AUDLYTE	PACK ISE 3/5 DE REAGENTE ÚNICO	KIT	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	UND	30

3– JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação

Justifica-se a necessidade da aquisição de reagentes laboratoriais em razão da recente aquisição de um novo equipamento para o laboratório da UPA 24H. (ANALISADOR DE ELETROLITOS AUDLYTE.).



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

O equipamento é utilizado para a realização de análises laboratoriais essenciais ao atendimento da rede pública de saúde, sendo indispensável a utilização de reagentes específicos para o seu correto funcionamento e para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados obtidos.

4.2 Da escolha do fornecedor: Cabe ressaltar que entramos em contato com a empresa fabricante da peça, a qual nos encaminhou diretamente para a empresa DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-EPP, por ser a representante autorizada no Estado. Dessa forma, só foi possível obter orçamento dessa empresa, uma vez que não há outras credenciadas para o fornecimento do referido componente.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto:

Prazo 7 DIAS

A entrega deve ser realizada na unidade de pronto atendimento UPA 24h, Dr Francisco Filgueiras Jr, endereço na AV.Q, QD 23 LT 01 MARCELINO TEODORO GOMES, CEP:75835-041.

Laboratório Municipal de Mineiros, sob supervisão da Responsável Técnica Elisa Lima Vieira. NA AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, CEP 75.830-329.

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis pós a entrega, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o serviço/produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as

Secretaria Municipal de Saúde

especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 20262025 339030 (102) - MATERIAL DE CONSUMO

10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 20263469 339030 (281) - MATERIAL DE CONSUMO

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 31 de março de 2026.

HEID CARRIJO SOARES
CRBM 4041
BIOMÉDICA UPA

ELISA LIMA VIEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LMM
CRF – 10.126 - CPF 011.465.631-24